



Comendador Levy Gasparian, 09 de outubro de 2023.

Mensagem nº 38/2023

Assunto: Altera a Lei nº 1.215, de 29 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei nº 38/2023 que **“Altera a Lei nº 1.215, de 29 de setembro de 2023, e dá outras providências.”**

Trata-se de alteração essencial para dar melhor entendimento e contornos à Lei nº 1.215, de 29 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo em conceder Anistia sobre multas e juros incidentes no recolhimento de Impostos e Taxas Municipais, bem como especifica o pagamento em parcelas e a realização de sorteios de prêmios para atualização cadastral e negociações em geral.”.

Clarifique-se que a presente modificação, em especial quanto a que ocasionou a presente supressão do §2º do artigo 2º da supramencionada Lei, refere-se à impossibilidade de operacionalização por parte da municipalidade de que somente o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais sejam à vista, nos casos em que os débitos estejam em fase de cobrança judicial, pois os valores da dívida são parcelados igualitariamente nas respectivas parcelas.

Evidencie-se que o objetivo da lei é incentivar a negociação e difusão do recadastramento imobiliário municipal.

Desta forma, inserir valores de pagamento à vista resultaria em um fator desarmônico e antagônico ao propósito de adesão ao REFIS.

LEVO EM CONTEÚDO
10/10/2023
Gabinete
SECRETARIA

LEVO EM CONTEÚDO
10/10/2023
Gabinete
SECRETARIA



Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudio Mannarino
Prefeito

Exmo. Senhor José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.